



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito a **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

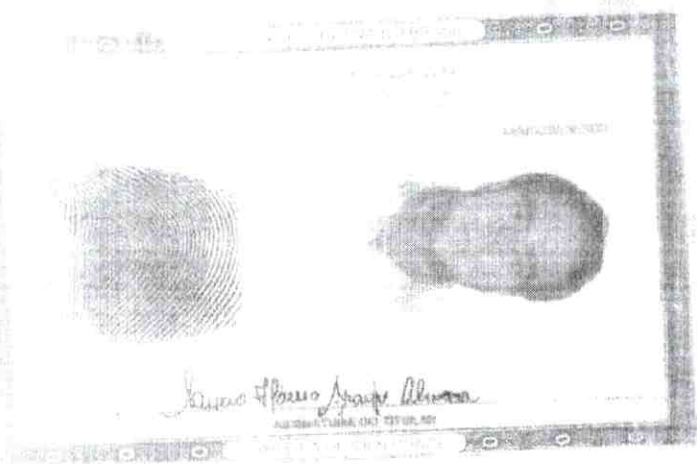
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8a6c112ba9fa7bc66244ba34d82

02
R



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000006218493-3 DATA DE EMISSÃO 12/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

REGISTRO CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B.03

CPF 781431103-97

SINOPSE P-01

LEI Nº 116 DE 2009

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

03
Q



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua 22, Aripituba, 571, Centro - CEP: 65.400-000 - Itinga - MA
Fone: (99) 3521-1111 - Fax: (99) 3521-1111

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEARERA - Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Cd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Caihu - São Luis - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residência Plena		Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***431.10*-** R: 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - FINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) (Série B: 005948373)
 Nº de Fatura: 020220300548373 ICPOP: 5268AA
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

 04
 2

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 03/2020 R\$21.84 • Períodos Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica: MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00	
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,18	
							COFINS	24,40	3,0158	0,73	
ITENS FINANCEIROS											
C/D dom Pub Pref Munic							2,85				
Multas							0,44				

CONSUNTO	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Idade do	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11020192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh	8719 1888 3D98 D67B 5316 33A0 F768 43RC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 Atendimento: 0800-0600000
 0800-0600000

Divisão Equatorial: 0600 200 4803
 16h de atendimento: segunda-feira a sexta-feira
 24h de atendimento: sábado, domingo e feriados

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 167 - Qualidade de Serviço ao Cliente

CRÉDITOS
 É direito do consumidor de central gestora de coleta e distribuição de energia elétrica o atendimento personalizado por PIS, OMR e OCBV, preferencialmente.

É direito do consumidor de central gestora de coleta e distribuição de energia elétrica o atendimento personalizado por PIS, OMR e OCBV, preferencialmente.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05
L

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Geiciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmária Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Geiciane Torres da Silva, convidou os senhores Lúcio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06
L

Presidente dos trabalhos *Francisca Tereza de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*
 Vice-prefeito eleito e empossado *[Signature]*

COMPROMISSO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137802

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460DF5WEGBJ.4724057.
06/01/2021 11 08 06, Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPAIO SILVA Red Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



07
L

COMPROMISSO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137803

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460C90W1ABN79WYY95
06/01/2021 11 10 50, Ato 13 17 2 Par
GELCIANE TORRES DA SILVA Red Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



COMPROMISSO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137806

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460P55ARUKHYIC48G67
06/01/2021 11 14 32, Ato 13 17 2 Par
JAMEL GEORGES DAHER, Red Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



COMPROMISSO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137804

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivante Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECPR148460K7ZMZZU.YH2062
06/01/2021 11 12 48, Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Red Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 137802
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza de Título - ATA RESUMIDA DA SENSAL SOLVENE PARA LER POSSE
AD. PREFEITO E AD. VICE-PREFEITO PARA MANDATO 2021/2021 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 688, Livro 1, Folha 156 em 08.01/2021
Registro nº 802 Livro B - 16 Folha 110 em 08.01/2021
Cadastrado em 08.01/2021
Cadastrado em 08.01/2021

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K595Z4
Selo: REGTIT148460MT0NM827NDUAG54
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE72
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQBK917
O Registrador

Antônia Luciana Ferreira Lima
Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
CERTIDÃO 148460.30210805JUN1261
08/01/2021 14 40 16, Ato 15 10 1 Ex-
LIMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,97
R\$ 0,13 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
em https://selo.tjma.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

09
2

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência.
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal.
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



- II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.
- III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.
- IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.
- V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

10
a

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~

de ser assinado pelo titular para o efeito a obrigação legal de assinar, e, no caso de um terceiro superior a dois exercentes, são as assinaturas e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

§ 1º - Os recursos do Ordenador de Despesa deverão ser liberados e disponibilizados para aplicação de recursos públicos em sua pasta.

§ 2º - O ordenador deve guardar ou aplicar dinheiros e valores em nome dos públicos de sua pasta.

§ 3º - O ordenador deve garantir a legalidade, plenitude e integridade.

§ 4º - O ordenador, juntamente com os Contadores, os relatores de contas e os agentes, nos meses anuais, bem como a prestação de contas, responderá sobre a responsabilidade de sua secretaria, que poderá ser responsabilizada por atos ilícitos, irregularidades internas e outras ilegalidades.

§ 5º - O ordenador de despesa responderá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por todos os atos e quaisquer irregularidades que ocorrerem no exercício de suas funções, e ao patrimônio municipal.

§ 6º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

Parágrafo Único: R - responderá na forma da Lei, aos órgãos de controle, os externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não poderá ser responsabilizado por prejuízo à fazenda pública, com exceção de fraude.

§ 7º - O ordenador de despesa responderá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por todos os atos e quaisquer irregularidades que ocorrerem no exercício de suas funções, e ao patrimônio municipal.

§ 8º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 9º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 10º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 11º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 12º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 13º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 14º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 15º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 16º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 17º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 18º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 19º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 20º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 21º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 22º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 23º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 24º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

§ 25º - O ordenador de despesa responderá em Lei sobre despesa em nome do Poder Executivo Municipal, e no que se refere a serviços, adequados a Lei nº 12.247/2010.

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDSRS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formular, deliberar, consultar, normatizar e propor, como objetivo de assessorar - avaliar - e apoiar ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município, áreas de agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário. Segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, exercitando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos no processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDSRS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirva de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a articulação dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a política de desenvolvimento, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas de agricultura pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos segmentos de desenvolvimento agrícola, municipal e projetos melhoramentos;

III - Participar de deliberações, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transversal ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação da proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de comissões, câmaras ou comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar as atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federais voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e paritário, conquista e consolidação da plena cidadania dos Municípios;

VII - O estímulo e implantação e estruturadas de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDSRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, para a elaboração, planejamento e implementação dos Planos Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação em andamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12
L

São Luís, Maranhão, MA, 14 de junho de 2022.

CELSO DE AVILA ARVIJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Thaís da Silva Nery Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas